

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE CONDUTA MÉDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMILA SILVA DE MATOS, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, VI, do Estatuto, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor.

RESOLVE:

~~Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos relacionados para compor a Comissão de Apuração de Conduta Médica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.~~

~~I) MARIA BEATRIZ DEVOTI VILELA~~

~~II) ERICK DEIVIDE DIAS~~

~~III) LUISA BRAGA MAGALHÃES~~

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos relacionados para compor a Comissão de Apuração de Conduta Médica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO

I) JULIAN PASSOS

II) ERICK DEIVIDE DIAS

III) GILMAR COTA BARCELOS

(Redação dada pela Portaria CISREUNO nº 724 de 11 de dezembro de 2024)

Art. 2º – Os servidores nomeados serão responsáveis pela apuração das condutas disciplinares praticadas pelos funcionários públicos no exercício da Regulação e da Intervenção Médica no âmbito de todo o CISREUNO, elaborando relatórios, pareceres e recomendações à Secretária Executiva.

Art. 3º – Competem também aos servidores membros da Comissão de Apuração de Conduta Médica propor a criação de normas disciplinadoras com vistas a melhoria contínua dos serviços de Regulação e Intervenção Médica do SAMU Regional Noroeste.

Art. 4º – A Comissão de Servidores nomeados no art. 1º também será responsável pela avaliação de desempenho dos Médicos Reguladores na aferição da gratificação criada pela Resolução de nº 23/2023 de 24 de abril de 2023.

Art. 4º - A Comissão de Apuração de Conduta Médica poderá contar com o apoio de outros departamentos e servidores do CISREUNO na análise de cada ocorrência funcional a fim de alcançar o melhor resultado dos trabalhos.

Art. 5º - Os relatórios, pareceres elaborados pela Comissão de Apuração de Conduta Médica serão fundamentados no Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Portarias do CISREUNO, bem como nas normas que regem o Conselho de Classe Profissional.

Art. 6º - Todos os trabalhos realizados pela Comissão de Apuração de Conduta Médica serão reunidos em ATA, com a devida assinatura dos membros e demais presentes.

Art. 7º - Os resultados realizados pela Comissão de Apuração de Conduta Médica, quando resultarem em recomendação de medidas disciplinares, será obedecido contraditório e a Ampla defesa..

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 24 de abril de 2023.



CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva do CISREUNO